



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

EDITAL Nº 120/2023, 16 de Maio de 2023.

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE, DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – EQUIPE CAMPUS

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PANAMBI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Complementar de Bolsistas do Bolsa-Formação pelo Programa Qualifica Mais EnergIFE, do Instituto Federal Farroupilha – IF Farroupilha – Equipe Campus**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenhar o encargo de **Apoio às atividades acadêmicas e administrativas** nos **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)**, ação do Bolsa-Formação pelo Programa Qualifica Mais EnergIFE, que serão ofertados pelo Instituto Federal Farroupilha no **Campus Panambi**.

2. DOS ENCARGOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O profissional selecionado será remunerado na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011 e Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, pelo tempo de execução das atribuições, de forma extraordinária, conforme descrito nos quadros 01 e 02.

Quadro 01 – Remuneração dos profissionais selecionados

BOLSISTAS/ ENCARGOS	VALORES (R\$/hora)
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	18,00

2.2. Caso o bolsista não possua vínculo efetivo com o IF Farroupilha, os valores de que trata o Quadro 01 sofrerão descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

2.3. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Bolsa-Formação, com exceção do encargo de professor, desde que esse não exceda ao total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e o disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 071/2016 de 14/12/2016, do Conselho Superior do IF Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

2.4. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua no Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão e Desenvolvimento Institucional, assim como por aquele que atua no encargo de Professor com a Bolsa-Formação da Rede e-Tec Brasil.

2.5. Os servidores ocupantes de cargos de Direção (CD) não poderão receber bolsas no âmbito do Bolsa-Formação, exceto na condição de Professor, desde que atendidas as disposições do Art. 23 do Regulamento do PRONATEC, Resolução CONSUP 071/2016 de 14/12/2016, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

2.6. O candidato selecionado deverá, posteriormente, encaminhar os documentos abaixo relacionados para o e-mail energif.pb@iffar.edu.br:

a) Servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

a.1) Comprovante de endereço;

a.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança e, em caso de conta conjunta, o selecionado deverá ser o titular da conta.

a.3) Declaração de disponibilidade, Anexo III deste Edital;

a.4) A bolsa só poderá ser concedida mediante a autorização do setor de Recursos Humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo IV deste Edital, conforme dispõe o Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011 (o servidor receberá bolsa desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso).

b) Profissionais Externos:

b.1) Comprovante de endereço;

b.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso de conta conjunta o selecionado deverá ser o titular da conta.

b.3) Cópia do número de PIS/PASEP;

b.4) Termo de Compromisso, Anexo V deste Edital.

2.7. A não entrega ou a entrega parcial, no prazo deste edital, da documentação solicitada implica a desclassificação do candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

2.8. O bolsista que faltar 03 (três) dias de atividades sem justificativa legal poderá ter seu vínculo cancelado e será substituído pelo classificado subsequente ou novo selecionado.

2.9. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, nos turno(s) manhã, tarde e noite, de acordo com o cronograma dos cursos.

2.10. O bolsista terá as seguintes atribuições:

a) **Apoio às atividades acadêmicas e administrativas:**

a.1) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

a.2) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

a.3) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;

a.4) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;

a.5) auxiliar os estudantes na confirmação da frequência através do SISTEC;

a.6) participar das reuniões de coordenação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se no processo regido por este edital, profissionais que atendam aos requisitos citados, no item 5, Quadro 02.

3.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via e-mail energif.pb@iffar.edu.br, no período definido conforme Cronograma constante no Anexo I.

3.3. A data limite para o envio do e-mail será até o último dia do período para inscrições citado no Anexo I.

3.4. Para efeito desse edital, **NÃO** haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. No momento da inscrição, os candidatos deverão encaminhar através do e-mail as informações nesta ordem: Nome Completo, CPF e RG, conforme exemplo abaixo:

Assunto do e-mail:

Inscrição – Apoio às atividades acadêmicas e administrativas

Corpo da mensagem:

Nome completo: _____

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RG: xxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

Unidade: *Campus* Panambi

Encargo: Apoio às atividades acadêmicas e administrativas

3.6. A inscrição deverá conter os documentos digitalizados abaixo relacionados, enviados, em anexo, **em um único arquivo, identificado com o nome do candidato**. A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (objeto do Anexo II deste edital);
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Diploma de conclusão de curso;

g) Formulário de Avaliação, apresentado no Anexo VI, preenchido com a pontuação pretendida, acrescido dos comprovantes de titulação (devidamente organizados por grupo, conforme apresentado no item 6, Quadro 03).

3.7. Todos os campos da ficha de inscrição e do formulário de avaliação deverão ser preenchidos adequadamente.

3.8. A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

3.9. A Comissão de Seleção **não** se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento na ficha de inscrição, e/ou envio que não obedeça a ordem de organização por grupo.

3.10. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à **documentação** exigida neste Edital.

3.11. O candidato que não preencher as exigências deste edital será automaticamente eliminado da seleção.

4. DAS DATAS

4.1. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.

4.2. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, e elas serão divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em Edital específico publicado no sítio eletrônico Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-pb>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

5. DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO

5.1. O quantitativo de vagas e requisitos mínimos exigidos a cada uma delas encontra-se disposto no Quadro 02.

Quadro 02 – Vagas e requisitos exigidos

Bolsistas/ Encargos	Local Atividade	Carga Horária Semanal	Vagas	Requisitos
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Campus Panambi	04	01	Graduação em qualquer área do conhecimento, experiência em organização administrativa e pedagógica, com disponibilidade de trabalhar no turno da noite (conforme cronograma dos cursos)

5.2. O encargo tem a carga horária definida no art. 24, na Seção I, em nível de Reitoria, na Seção II, para *Campus* e, na Seção IV, para Centro de Referência, da Resolução 071/2016 de 14/12/2016, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

5.3. As horas de trabalho que excederem à carga horária máxima prevista para o mês em curso não ocasionarão retribuição financeira.

5.4. O bolsista selecionado para o encargo poderá cumprir número de horas de trabalho semanais inferior ao previsto, desde que atenda à demanda das atividades do Programa e receberá retribuição financeira correspondente à efetivamente registrada.

5.5. A carga horária prevista poderá ser alterada, conforme Resolução 071/2016 de 14/12/2016, do Conselho Superior do IF Farroupilha, nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto do Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e do Regulamento do PRONATEC - Resolução 071/2016 de 14/12/2016, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de classificação, serão aplicados os seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

Quadro 03 – Critérios classificatórios para seleção

Experiência Profissional e Capacitação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Experiência profissional em encargos de apoio às atividades acadêmicas e administrativas do Bolsa Formação, por semestre.	10 pontos/ semestre	50 pontos
Experiência profissional em atividades administrativas ou de registro acadêmico, por semestre.	05 pontos/ semestre	40 pontos
Certificados de Cursos, encontros, seminários e jornadas de atualização de, no mínimo, 20 horas na área correspondente ao desempenho das atribuições que serão realizadas, em entidades públicas ou privadas reconhecidas, nos últimos 5 anos.	01 ponto/ evento	35 pontos
Diploma de Doutorado	20 pontos	45 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Diploma de Especialização <i>latu sensu</i>	05 pontos	

6.2. Ocorrendo empate entre a pontuação dos candidatos, os critérios para o desempate serão respectivamente:

- a) Maior Titulação (Formação Acadêmica);
- b) Maior tempo de exercício no IF Farroupilha;
- c) Maior idade.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IF Farroupilha, sendo no mínimo 01 (um) integrante da equipe do Bolsa-Formação, que farão a análise documental com base no item 3.6. e nos critérios classificatórios para seleção do item 6 deste Edital.

7.2 A Comissão lavrará ata de suas reuniões, publicará, no sítio eletrônico Institucional, o Resultado Final referente à seleção e encaminhará à Coordenação Geral do Bolsa-Formação a relação dos candidatos classificados juntamente com sua documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

8. DO RESULTADO

8.1. O Resultado Final da presente seleção será publicado no sítio eletrônico institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-pb>), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

8.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo à demanda do IF Farroupilha, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste edital.

8.3. A recusa do encargo ou ausência de manifestação no prazo deste edital, por parte do candidato, implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico Institucional.

9.2. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas por e-mail para energif.pb@iffar.edu.br, conforme datas previstas no cronograma do Anexo I, utilizando o Formulário de Recursos do Anexo VII para posterior pronunciamento da Comissão responsável pelo Processo.

9.3. O IF Farroupilha se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato no presente edital, tais como despesas com passagens, correio, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras despesas.

9.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.5. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Bolsa-Formação e demais exigências normativas.

9.6. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, no sítio eletrônico do IF Farroupilha, podendo ser prorrogado por igual período.

9.7. O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Bolsa-Formação do IF Farroupilha ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda da instituição, sendo que a seleção gera a mera expectativa de vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI**

9.8. A Comissão de Seleção, a Coordenação Geral do Bolsa-Formação e a Pró-Reitoria de Extensão do IF Farroupilha reservam-se o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Panambi, 16 de maio de 2023.

**Prof. Dr. Jorge Alberto Lago Fonseca
Diretor Geral
Portaria nº 324/2021**